



Morgadio de Melres

João da Fonseca Coutinho, Madalena Pereira de Magalhães e Sebastiana da Fonseca, Melres, 1685.

A vila de Melres situa-se no extremo sudeste do concelho de Gondomar, distrito do Porto, e faz fronteira com os concelhos de Castelo de Paiva, Paredes, Penafiel, Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia. Existem vestígios da sua ocupação e povoamento desde o domínio romano na Península Ibérica, como se comprova pela calçada romana existente entre o Ribeiro de Mirões e a sede da atual Banda Musical de Melres ([website melresmedas.pt](http://www.melresmedas.pt)). O concelho de Gondomar recebeu um foral dado pelo rei D. Manuel I, em 1515, tendo recebido anteriormente uma Carta de Couto concedida a Gondomar por D. Sancho I, em 1193 (BARROS; DE LA TORRE RODRÍGUEZ, 1998: [website arquivohistorico.cm-gondomar.pt](http://www.arquivohistorico.cm-gondomar.pt)). D. Pedro Luís de Meneses, marquês de Marialva e conde de Cantanhede, era, por sua vez, senhor da vila de Melres e seu respetivo termo (CAPELA; MATOS; BORRALHEIRO, 2009: 39, 46-47). A igreja atualmente existente em Melres foi alvo de obras de beneficiação por força da passagem do tempo, mas também devido a intempéries e cheias, nomeadamente a que ocorreu em 1962, como se vê pela inscrição numa placa na fachada principal.

O morgadio de Melres foi fundado, em 1685, por João da Fonseca Coutinho, pela sua segunda mulher Madalena Pereira de Magalhães, e pela sua irmã Sebastiana da Fonseca, que vivia com o casal e com quem partilhava os rendimentos das suas fazendas. A instituição deste morgadio surgiu de uma preocupação com a sucessão do património devido à inexistência de descendência do casal. Determinavam assim que, das suas fazendas, se retirasse o rendimento necessário para se fazerem “seus sufrágios e bens da Alma conforme se costuma fazer as pessoas de sua callidade” (ANTT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso*, mç. 77, n.º 98, fl. 37). O documento de instituição estabeleceu, de igual forma, que João da Fonseca Coutinho ficaria responsável por nomear um novo administrador e que este só poderia suceder na administração após a morte dos três

instituidores, seguindo depois pela sua descendência. Previa ainda que, se o instituidor falecesse sem nomear administrador, a sua mulher e irmã poderiam nomear quem quisessem por testamento ou escritura. Por sua vez, se ele e a sua mulher falecessem, e a sua irmã Sebastiana da Fonseca quisesse viver em casa separada, poderia continuar a usufruir dos rendimentos do morgado, devendo, contudo, cumprir as obrigações deste morgado.

Os instituidores declararam ainda a forma como se devia proceder a sucessão no vínculo, nomeando em primeiro lugar o filho varão mais velho, seguido dos mais novos e, só no caso de não existir nenhum filho varão, poderiam suceder as filhas também por ordem de nascença. Os administradores que sucedessem deviam anexar a sua metade da terça “pera que este vincullo va sempre em aumento e se perpetue mais a memoria” dos instituidores. Mencionaram ainda os motivos pelos quais se poderiam excluir potenciais sucessores, nomeadamente o facto de serem cristãos-novos ou de “infesta nasão”, ou se tivessem cometido crimes de lesa-majestade (ANTT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigo*, mç. 77, n.º 98, fl. 37v).

João da Fonseca Coutinho fez posteriormente testamento, em 1690, nomeando como administrador António Homem de Magalhães, sobrinho da sua esposa, e os seus descendentes. O testador declarou que pretendia ser sepultado na igreja de Melres, na sepultura de seus pais, e que esta se comprasse para ficar aos seus descendentes. Pretendia ainda que fossem rezadas quinze missas no mesmo templo, no altar de Nossa Senhora, pelas almas dos instituidores, mas também dos demais defuntos da sua casa, e que se fizesse um ofício de seis padres no oitavário de todos os santos. Mandou também rezar, anualmente na mesma igreja, missas pela alma de sua primeira mulher Maria da Mata, que deviam ser pagas pelos rendimentos dos seus bens em Punhete, Constância. Por fim, declarou que os administradores deste vínculo deviam cumprir um legado de três missas deixadas por sua mãe, uma por sua alma em dia de Santa Catarina, outra por alma de seus pais e outra pela alma de seu marido, na igreja de Melres.

Em 1705, Madalena Pereira de Magalhães redigiu também o seu testamento, achando-se doente e acamada, confirmando a nomeação do seu sobrinho António Homem Magalhães, como administrador. Ordenou que o seu corpo fosse sepultado na Igreja de Melres, “na sepultura desta minha caza”, e que, no dia do enterramento, fosse rezado um ofício de nove lições com música e mais trinta missas, todas em altares privilegiados (ANTT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigo*, mç. 76, mct. 2, n.º 23). A

instituidora mandou ainda rezar, anualmente, uma missa pela sua alma no Dia de São Bartolomeu, enquanto o mundo durar, e pretendia que se distribuíssem legados pelas almas do purgatório, pela Confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja de Melres, pela Confraria de Nossa Senhora e pela Confraria de São Sebastião e de Jesus. Consignou legados vários: a Maria Canada algum dinheiro, vestidos e duas camisas; à sua criada e afilhada uma casa, um colchão e dois lençóis; à criada “negra”, Mariana, uma casa e dez alqueires de pão anuais; ao escravo Manuel, doze alqueires de pão anuais, uma roupa de cama e a casa onde vivia; e quantias em dinheiro ao criado António “grande” e à criada Maria João, dando-lhe mais um pano para camisa.

Em 1717, o administrador António Homem de Magalhães contraiu matrimónio com Gerarda Caetana de Castro e Mendanha, com quem teve uma única filha, Joana Margarida de Castro Pereira de Magalhães, que mais tarde viria a casar com Sebastião de Almeida Trigoso, capitão-mor, pertencente à família dos Trigosos de Torres Vedras (GAIO, 1938: 391). Através deste matrimónio, o morgadio de Melres entrou na família dos Trigosos, tendo sucedido, na segunda metade do século XVIII, o filho de ambos, Francisco Mendo Trigoso Pereira Homem de Magalhães, seguindo pela sua geração.

Através desta sucessão, os documentos vieram a entrar no fundo *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso*, depositado na Torre do Tombo em 2007 pelos proprietários, tal possibilitando a consulta pública de um enorme manancial de informação de outro modo desconhecida.

O presente Vínculo do Mês foi elaborado no contexto do concurso Cria Vínculos com a História.

Escola: Colégio Camões (Rio Tinto).

Turma: 11.º C1.

Docente: Filipe Magalhães.

Alunos: Afonso Oliveira, Ariana Seixas, Beatriz Macedo, Inês Salgado, Isabel Moreira, Luna Oliveira, Rodrigo Passos, Rodrigo Teixeira, Salomé Fontes, Xavier Gonçalves.

Coordenação: Maria de Lurdes Rosa, Ana Mafalda Lopes, Leonor Dias Garcia.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

ANTT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso*, mç. 77, n.º 98, fl. 37-37v.

ANTT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso*, mç. 76, mct. 2, n.º 23.

BARROS, Amândio Jorge Morais; DE LA TORRE RODRÍGUEZ, José Ignacio – *Forais de Gondomar* [em linha]. Gondomar: Município de Gondomar, 1998. [23/11/2023]

Disponível em <https://arquivohistorico.cm-gondomar.pt/Destaques/Documentos-para-a-Historia/Forais-de-Gondomar/emodule/477/egallery/15>. ISBN 9728317-22-0.

CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique; BORRALHEIRO, Rogério – *As freguesias do Distrito de Porto nas memórias paroquiais de 1758: memórias, história e património*.

Braga: Universidade do Minho, 2009. ISBN 978-972-98662-4-1.

GAIO, Felgueiras – *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Tomo VII, Título Botelhos. Braga: Tip. Augusto Costa & C.^a Lim.^{da}, 1938.

JUNTA DE FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – *História de Melres* [em linha].

Gondomar: Junta de Freguesia de Melres e Medas. [27/11/2023] Disponível em <https://www.melresmedas.pt/index.php/turismo/historia-de-melres>